



Câmara Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

44650

APROVADO COM ADENDOS
8ª Sessão Ordinária - 23/03/2026
Presidente: DANILO DA SAÚDE

REQUERIMENTO Nº 263/2026

SENHOR PRESIDENTE,

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, através dos setores competentes, informações pertinentes ao quadro de funcionários da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília - CODEMAR, extinta pelo Prefeito em outubro de 2025, através da Lei Ordinária nº 9334/2025. Considerando que vários funcionários já estão na companhia há mais de trinta anos, prestando relevantes serviços à população de Marília, solicito responder as indagações que se elencam abaixo:

- 1) Quantos funcionários a CODEMAR possui atualmente em seu quadro de funcionários?
- 2) Existe a possibilidade de alguns desses funcionários serem absorvidos pela Prefeitura? Quantos deles?
- 3) A CODEMAR está com todos os depósitos do fundo de garantia em dia?
- 4) Todos os funcionários da Companhia serão demitidos? Diante da possibilidade de demissão integral do quadro, a CODEMAR possui fluxo de caixa suficiente para pagar todas as verbas rescisórias?

Chegou até este vereador a informação de que diversos funcionários da CODEMAR foram desligados sem o devido recolhimento do Fundo de Garantia. É imperativo recordar que o depósito do FGTS, acrescido da multa rescisória de 40%, é um direito constitucional do trabalhador e uma obrigação legal inafastável da parte patronal.

Os colaboradores estão sendo orientados a buscar a garantia de seus direitos por meio da via judicial. No entanto, não é justo que o corpo de funcionários seja penalizado pela má gestão que assolou a CODEMAR ao longo de sucessivas administrações, durante toda a existência da companhia. Muitos desses profissionais ingressaram na empresa via processo seletivo, com a legítima confiança de que a instituição honraria seus deveres.

A judicialização torna-se ainda mais grave diante da realidade dos precatórios. No cenário atual, qualquer processo com valor superior a R\$ 44 mil entra nessa modalidade de pagamento, que pode se estender por até 20 anos. Considerando que grande parte dos funcionários da CODEMAR possui idade avançada, submetê-los à justiça significa, na prática, privá-los de usufruir de seus direitos em vida. Após anos de dedicação, é inadmissível que esses cidadãos enfrentem a demissão e ainda sejam compelidos a uma longa e incerta batalha judicial por verbas de natureza alimentar.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

LUIZ EDUARDO NARDI
Vereador - CIDADANIA

